LEI Nº 470 DE 04 DE JULHO DE 2022.

"Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de abertura de crédito adicional especial".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos na Unidade Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme disposto na Programação: 330090220220001, do Ministério da Cidadania.

Art. 2 º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte/STN	Valor
FMAS	08.242.0026.1319.1319	Subvenção Social	3.3.50.43.00	1.660	200.000,00
				TOTAL	**200.000,00**

Art.° 3° - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos da Programação: 330090220220001, do Ministério da Cidadania.

Art.º 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art.º 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 04 de Julho de 2022.

Maxwell Veiga Guimarães
Prefeito Municipal